

CONTRATO Nº 045/2022 | PROCESSO Nº 052/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E TECMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a empresa **TECMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 60.370.335/0001-23, com sede na Rua Teresa Cristina, 328, Campos Elíseos, CEP 14.085-540, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação acima indicado, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é aquisição de móveis de aço, destinados à Fundação Hospital Santa Lydia para uso na Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani – UBS Cristo Redentor e no Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, cujo conteúdo é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.
2.2 O prazo de vigência contratual é de **10 (dez) dias corridos, iniciando-se em 27/06/2022, com término previsto em 06/07/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a aquisição de **45 (quarenta e cinco) estantes de aço para caixa arquivo**, marca LIDER/14/42#24 C/REF conforme descrição completa exposta no anexo I, no valor unitário de **R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais)**, para o Hospital Santa Lydia.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da aquisição dos produtos para o Fundação Hospital Santa Lydia, correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias, do convênio n.º 121/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **em até 10 (dez) dias após a conclusão da entrega e montagem dos objetos**, devidamente atestada pelo setor de Manutenção da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, na forma dos itens 6.01 a 6.04 do Termo de referência.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto, sendo efetuado na forma do item 5.1.

5.4 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.5 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.6 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.7 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.8 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.6 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a às multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.7 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso no fornecimento dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 27 de junho de 2022.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

TECMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS
EIRELI
CNPJ 60.370.335/0001-23
Francisco Cesar da Silva Dias
CPF/MF 046.565.078-30

Testemunhas:

1ª.

Nome: Micholas Pereira Carvalho
CPF: 214.257.758-02

2ª.

Nome: Paulo Jardim de Oliveira e Silva
CPF: 388.320.028-56

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.01. Aquisição de móveis de aço, destinados à Fundação Hospital Santa Lydia para uso na Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani – UBS Cristo Redentor e no Hospital Santa Lydia.

2. JUSTIFICATIVA

2.01. A aquisição dos móveis relacionados no presente Termo de Referência visa o atendimento da Fundação Hospital Santa Lydia, a fim de satisfazer a demanda da Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani e do Hospital Santa Lydia, haja vista, que a unidade necessita de equipamento para arquivamento de prontuários de clientes que passam por atendimento diário e o Hospital a necessidade de arquivamento dos prontuários médicos de colaboradores, pelo serviço de medicina do trabalho SESMT, bem como, o arquivamento de prontuários de clientes pelo Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME e arquivamento de documentos contábeis /financeiros;

2.02. Portanto se faz necessário a aquisição dos bens solicitados a fim de adequar, otimizar, estruturar e organizar as atividades operacionais das unidades de saúde.

3. DO FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO.

3.01. A contratada se obriga a entregar e montar os objetos desse termo, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia:

3.01.01. A contratada ficará obrigada a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior à do seu vencimento.

3.02. Os objetos a serem adquiridos deverão ser entregues e montados em 10 (dez) dias, sendo 05 (cinco) dias para entrega e 05 (cinco) dias para montagem e instalações, em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referentes a cada item:

3.02.01. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas na UBS Cristo Redentor e no Hospital Santa Lydia. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia.

3.02.02. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos objetos adquiridos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada. A movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Saúde é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais;

3.04. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia;

3.05. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da contratada;

3.06. Fica obrigado a contratada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital;

3.07. Não serão recebidos os itens com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, a contratada deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante;

3.08. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no termo de referência, este produto será devolvido e a contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da solicitação definitivamente recebido e aceito;

3.09. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor as peças ou materiais quando:

5. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;
6. O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
7. Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
8. O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;
9. O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;

3.10. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.01. Os móveis deverão ser **novos e entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;

4.02. Todos os materiais para a montagem e instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante;

4.03. O objeto do presente Termo será recebido no local indicado no **item 5** desse termo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.04. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento;

4.05. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.05.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Lydia

4.05.02. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.05.03 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.05.04 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.06. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável:

4.06.01. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

5. DOS LOCAIS DAS INSTALAÇÕES E RECEBIMENTO, DAS QUANTIDADES.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA:

- Hospital Santa Lydia – SESMT

Rua: Padre Euclides, 1105 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto – SP.

13 unds - ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS - ARQUIVO.

- Hospital Santa Lydia – SAME

Rua: João Ramalho, 508 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto – SP.

- 25 unds - ESTANTES DE AÇO - SAME.

- 20 unds - ESTANTES DE AÇO - FINANCEIRO.

- Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani – UBS Cristo Redentor.

Rua Zilda Faria nº 675, Jd Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP

- 10 unds - ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS - ARQUIVO.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.01. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a conclusão da entrega e montagem dos objetos desse termo devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da entidade, no seguinte endereço: Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP;

6.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;

6.03. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação;

6.04. As notas deverão ser emitidas separadamente, relacionando no campo observação a unidade onde foi entregue cada item.

7. DA GARANTIA

7.01. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e oxidação a contar da data de entrega;

7.02. Durante o período de garantia a contratada deverá responsabilizar-se pela retirada, devolução e reinstalação dos arquivos, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à Fundação;

7.03. Caso o produto entregue apresente defeito de fabricação irrecuperável a contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. ESPECIFICAÇÃO.

8.01. Quantitativo e descrição dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
		HOSPITAL SANTA LYDIA	UBS CRISTO REDENTOR
01	<p>ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS</p> <p>a) Arquivo de aço para pastas suspensas, de 1335 mm de altura, com 4 gavetas, montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. O móvel deve ser dotado de sapatas niveladoras na base.</p> <p>b) Chapa de aço SAE 1010/1020:</p> <p>c) Corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm);</p> <p>d) Gavetas em chapa 24 (0,60 mm);</p> <p>e) Trilhos telescópicos e guias em chapa 16 (1,50 mm);</p> <p>f) Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50 mm);</p> <p>g) Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60 mm).</p> <p>h) Puxadores em zamac no acabamento steel de 96 mm</p> <p>i) Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com</p> <p style="padding-left: 20px;">a. Sistema de travamento simultâneo das gavetas.</p> <p style="padding-left: 20px;">b. Chaves em duplicata.</p> <p>j) Compressores para pastas em todas as gavetas.</p> <p>k) Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado.</p>	13 (treze) unidades	10 (dez) unidades

	<p>l) Gavetas dotadas de corredeiras providas de rolamentos de aço estampado Ø= 25 mm / e= 10 mm em número de oito por gaveta.</p> <p>m) Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA</p> <p>n) Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado com dimensões 35 mm x 3/8" x 1" com chapa de fixação de 26 mm x 35 mm x 3/8" Porca soldada internamente à base para fixação das sapatas.</p> <p>7 Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza. Capacidade: de 40 a 50 pastas por gavetas. ou 50 kg no mínimo.</p>		
02	<p>ESTANTES DE AÇO PARA CAIXA ARQUIVO</p> <p>o) Estantes metálicas, para acondicionamento de caixas arquivo.</p> <p>p) Pintura epóxi na cor cinza.</p> <p>q) Confeccionadas em chapa de aço.</p> <p>r) Colunas em chapa 14".</p> <p>s) 07 bandejas por estante em chapa 24, reguláveis, com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja</p> <p>t) Dimensões aproximadas: Altura 2430 mm; Comprimento 940 mm; Largura 460 mm</p> <p>u) Reforço em X de fundo com 02 unidades por estante.</p>	<p>45 (quarenta e cinco) unidades</p>	0

Handwritten signature

Handwritten mark

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: TECMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 052/2022

OBJETO: Aquisição de móveis de aço, destinados à Fundação Hospital Santa Lydia para uso na Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani – UBS Cristo Redentor e no Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, cujo conteúdo é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 27 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Francisco Cesar da Silva Dias - Sócio

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: tecmoveisltda@terra.com.br

Assinatura: _____